



Franca, 20 de setembro de 2023.

Ofício nº 107/2023-GABP



Assunto: Encaminha Lei Sancionada e Promulgada

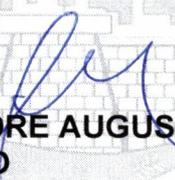
Senhor Presidente

25/09/23
9250

Em atenção ao constante no OF. nº 101/2023, em que Vossa Excelência encaminha o Autógrafo de Lei nº 7.672/2023, (Projeto de Lei nº 110/2023), temos a honra de encaminhar cópia da **Lei nº 9.412, de 20 de setembro 2023**, devidamente SANCIONADA E PROMULGADA, a qual foi publicada em 20 de setembro de 2023.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


**ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO**

**Ex.mo Senhor
VER. CARLOS CÉSAR BUCI
Presidente da Câmara Municipal de FRANCA/SP**



LEI Nº 9.412, DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza a abertura de créditos adicionais no valor total de até R\$ 12.579.000,00, no Orçamento Fiscal vigente, e dá outras disposições.

ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Franca, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2023, aprovado através da Lei nº. 9.290, de 07 de dezembro de 2022, mediante abertura de créditos adicionais suplementares no valor total de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) nas seguintes classificações:

021003 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

185422060 SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS

2912 Atividades de Proteção aos Animais

Fonte: 011100000 GERAL

33903000 Material de Consumo

R\$ 150.000,00

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 350.000,00

Parágrafo único. Os recursos para cobertura dos créditos adicionais autorizados na forma deste artigo são oriundos de superávit financeiro, verificado no balanço do exercício anterior, na fonte 01 – Recursos Próprios do Tesouro Municipal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2023, aprovado através da Lei nº. 9.290, de 07 de dezembro de 2022, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 1.579.000,00 (um milhão, quinhentos e setenta e nove mil reais) na seguinte classificação:

021002 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE

185412059 PRESERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

1233 Obras e Serviços de Preservação, Conservação e Recuperação Ambiental

Fonte: 011100000 GERAL

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 1.579.000,00



Parágrafo único. A abertura de crédito adicional autorizada neste artigo se dará através de anulação na modalidade "449000 - Investimentos - Aplicação Direta", no referido programa "185412059 Preservação, Conservação e Recuperação Ambiental", na mesma fonte, 01 – Recursos Próprios do Tesouro Municipal, no projeto "1233 Obras e Serviços de Preservação, Conservação e Recuperação Ambiental", da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado, através da Secretaria Municipal de Finanças, observadas as disposições das Leis Federais nº. 4.320/1964 e Lei Complementar nº 101/2000, a proceder a alterações no Orçamento de 2023, aprovado através da Lei nº. 9.290, de 07 de dezembro de 2022, mediante abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil reais) na seguinte classificação:

021001 SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE

185412071 SERVIÇOS DO MEIO AMBIENTE

2911 Coleta de Lixo e Varrição

Fonte: 011100000 GERAL

33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R\$ 10.500.000,00

Parágrafo único. A abertura de crédito adicional autorizada neste artigo se dará através de anulação no Orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no elemento de despesa "33908300 Contrato de PPP, Exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor", no referido programa "185412071 Serviços do Meio Ambiente", e ação de governo "2911 Coleta de Lixo e Varrição", na mesma fonte, 01 - Recursos Próprios do Tesouro Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Franca, 20 de setembro de 2023.


ALEXANDRE AUGUSTO FERREIRA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRANCA
Registrado em: 20/09/2023
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Lei Complementar 233/13

